



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002722
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DE GOIÁS	CNPJ do FMS: 06.070.954/0001-57
Gestora: LÉIA MENDONÇA DOS REIS BORGES	CPF: 891.438.331-87
Endereço: PRAÇA DR. BELARMINO CRUVINEL S/Nº - CENTRO – SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO	
Dados bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência: 0513-4
	Conta-corrente: 29920-0

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade 01: PSF CENTRO DE SAUDE DE SANTA TEREZA DE GOIAS	CNES: 2536013
Endereço: RUA TREZE Nº 227 – SETOR RODOVIÁRIO – SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO.	
Cidade: SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: MUNICIPAL
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia X ☐ Outros:	

Unidade 02: HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS	CNES: 2437538
Endereço: PRACA BELARMINO CRUVINEL S/Nº CENTRO – SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO.	
Cidade: SANTA TEREZA DE GOIÁS/GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: MUNICIPAL
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI (X) SADT (X) Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio	Período de execução: 12 meses
	Início: 2023
	Término: 2024
Identificação do objeto: Custeio destinado a Saúde do Município de Santa Tereza de Goiás/GO.	

Justificativa: O Município de Santa Tereza de Goiás composto por uma população estimada em 2021 de 3.207 habitantes dispõe em sua estrutura de serviços de saúde, elementos essenciais como 02 Unidades Básicas de Saúde com duas equipes ESF – Estratégia de Saúde da Família e um Hospital, que estão passando por melhorias estruturais e organizacionais para seguir as premissas do SUS, para melhorar a qualidade dos atendimentos, reduzir custos e possibilitar o planejamento de investimentos em suas ações e fortalecendo as políticas públicas de saúde, garantindo universalidade, equidade e a integralidade da atenção à saúde, princípios assumidos e consagrados pelo SUS, garantindo assim maior acesso e resolutividade para a população do Município. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população. O presente Plano de Trabalho visa um **aporte financeiro do Governo do Estado de Goiás através da Secretaria Estadual de Saúde por meio de Emenda Parlamentar nº 946 do Deputado Estadual Bruno Peixoto para custeio de despesas com aquisição de combustível e medicamentos para as Unidade de Saúde: PSF CENTRO DE SAUDE DE SANTA TEREZA DE GOIAS, inscrito no CNES nº 2536013 e o HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZA – CNES: 2437538, conforme relação (planilha de combustível e medicamentos em anexo)**, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde deste município tem passado dificuldade para atender a população, principalmente no que tange a aquisição de combustível dos veículos da saúde e também na aquisição de medicamentos. Justifica-se assim a execução dos serviços constantes do objeto pelo aporte financeiro para custeio de despesas com aquisição combustível e medicamentos para as Unidades Básicas, que tem como objetivo ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS. A falta de recursos para aquisição de combustíveis e a falta de recursos para aquisição de medicamentos pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
Parâmetros: taxa de ocupação: 60%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 15	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	260
Atendimento ambulatorial – consultas	360
Procedimentos cirúrgicos	25
SADT – radiologia	115
SADT – análises clínicas	337
SADT – Eletrocardiografia	30
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	70
Psicologia (profissionais contratados)	25
Serviço Social (profissionais contratados)	08

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 400.000,00	Valor mensal: Parcela Única
------------------------------	-----------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	R\$ 400.000,00	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Santa Tereza de Goiás/GO em 19/01/2022


Leila Mendonça dos Reis Borges
Secretária e Gestora do FMS

Leila Mendonça dos Reis Borges
Secretária Municipal de Saúde
Santa Tereza de Goiás - GO
Decreto nº 001/2021 de 01/01/21

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.